



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
junho de 2023.

Teresina/PI, 20 de

AL-P-(SGM) Nº 212/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Ministério Público** que: **“Cria 02 (duas) procuradorias de justiça cada qual com 01 (um) cargo de Procurador de Justiça e altera o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993”**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 20/06/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8064896** e o código CRC **5509F9BD**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005843/2023-88

SEI nº 8064896



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV Teresina/PI, 20 de junho de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº

DE DE DE 2023

Cria 02 (duas) Procuradorias de Justiça cada qual com 01 (um) cargo de Procurador de Justiça e altera o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) Procuradorias de Justiça cada qual com 01 (um) cargo de Procurador de Justiça.

Art. 2º O art. 5º, § 1º da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º As Procuradorias de Justiça, cada uma com um Procurador de Justiça, repartem-se em 22 (vinte e duas) Procuradorias de Justiça."
(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar dar-se-á com lastro em dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do estado do Piauí e em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 20 de junho de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 20/06/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8065135** e o código CRC **353895EC**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005843/2023-88

SEI nº 8065135